

A MESA DIRETORA
Deputado RICARDO MOTTA
PRESIDENTE

Deputado GUSTAVO CARVALHO
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado POTI JÚNIOR
1º SECRETÁRIO
Deputado VIVALDO COSTA
3º SECRETÁRIO

Deputado LEONARDO NOGUEIRA
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2º SECRETÁRIO
Deputado DIBSON NASSER
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 005/2011
PROCESSO Nº 0041/2011

Altera a redação do art. 2º da Lei
nº. 9.430, de 20 de dezembro de 2010.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº. 9.430, de 20 de dezembro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O subsídio dos Deputados Estaduais é de R\$ 20.043,68 (vinte mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 16 de fevereiro de 2011.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice-Presidente

Deputado POTI JUNIOR - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado DIBSON NASSER - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO FÁBIO DANTAS

PROJETO DE LEI Nº 006/2011
PROCESSO Nº 0042/2011

Dispõe sobre o programa de incentivo a redução do consumo de água no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Todos os titulares de unidades consumidoras de água, seja residencial, comercial ou industrial, que reduzirem o consumo de água, terão direito a um bônus-desconto de 20% (vinte por cento) sobre a economia realizada.

Parágrafo Único - A economia será calculada tomando por base o consumo de água registrado no mesmo mês do ano anterior.

Artigo 2º - A CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte informará aos consumidores o consumo registrado no mesmo mês do ano anterior, bem como lançará diretamente na fatura o desconto mencionado no Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - A CAERN fará constar na fatura mensal de água de todos os consumidores do Rio Grande do Norte os seguintes dizeres: **"O CONSUMIDOR QUE REDUZIR O CONSUMO DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO MESMO MÊS DO ANO ANTERIOR TERÁ DIREITO A UM BÔNUS-DESCONTO DE 20% SOBRE A ECONOMIA EFETIVAMENTE REALIZADA. PORTANTO, ALÉM DE PAGAR MENOS POR TER CONSUMIDO MENOS, O CONSUMIDOR AINDA TERÁ UM BÔNUS-DESCONTO DE MAIS 20% SOBRE O QUE ECONOMIZOU. USE RACIONALMENTE A ÁGUA. É UM RECURSO NATURAL NÃO RENOVÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE."**

Artigo 4º - Em caso de descumprimento da presente Lei, a CAERN será obrigada a conceder ao consumidor lesado o dobro do desconto previsto por esta Lei.

Artigo 5º - o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Augusto, 16 de Fevereiro de 2011.

FÁBIO DANTAS
DEPUTADO ESTADUAL - PHS

JUSTIFICATIVA:

A água é um recurso natural não renovável de importância indiscutível para a sobrevivência do ser humano e de todas as espécies vidas e, nos últimos tempos, tem me preocupado muito a sua escassez. Diante desta realidade, tenho acompanhado com atenção os muitos debates sobre a economia e o consumo consciente deste recurso natural precioso para a vida na terra.

Neste sentido, com o intuito de colaborar para a preservação da água, apresento o presente Projeto de Lei que estimula a redução do consumo e a utilização consciente da água no Rio Grande do Norte. Para isso, quem consumir menos água, tomando por base o mesmo mês do ano anterior, além da economia, terá um desconto de 20% sobre a economia realizada. Esse desconto será lançado diretamente na fatura.

Exemplos:

Exemplo 1 - o consumidor que utilizou 300 m³ (trezentos metros cúbicos) em Fevereiro de 2010 e, em Fevereiro de 2011 consumir apenas 200 m³ (duzentos metros cúbicos) terá direito a um desconto de 20% sobre o valor dos 100 m³ (cem metros cúbicos) economizados.

Exemplo 2 - em fevereiro de 2010 um consumidor pagou R\$ 200,00 (duzentos reais) de conta de água e, em fevereiro de 2011, economizou R\$ 100,00 (cem reais). A sua conta de água será de R\$ 80,00 (oitenta reais), pois, além da economia de R\$ 100,00, ele terá direito a 20% de desconto sobre os R\$ 100,00 economizados.

Enfatizo que a água é um bem público de uso comum do povo, administrado pelo Estado a quem cabe a guarda, o zelo e a gestão responsável dos recursos naturais.

Portanto, o desconto na conta de água, além de ser medida eficiente no combate ao desperdício e na preservação deste precioso recurso natural, premia o cidadão que, imbuído de espírito público e preocupação com o meio ambiente, consome a água com parcimônia e responsabilidade.

Em razão de todo o exposto, conclamo os parlamentares a votarmos e aprovarmos o projeto de lei sob comento.

FÁBIO DANTAS
DEPUTADO ESTADUAL - PHS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO FÁBIO DANTAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2011
PROCESSO Nº 0043/2011

Determina a criação de mecanismo de tradução simultânea por meio de subtitulação e LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais) para deficientes auditivos na TV Assembleia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - A TV Assembleia fica obrigada a criar mecanismos de tradução simultânea como subtitulação (legendas) e LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais) para deficientes auditivos em toda a sua programação.

Art. 2º - Fica a Diretoria da TV Assembleia autorizada a implementar este serviço, promovendo, dentro das normas legais, a contratação de profissionais especializados na área exigida, bem como outras providências cabíveis.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua publicação, observadas as determinações do artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Augusto, 16 de Fevereiro de 2011.

FÁBIO DANTAS
DEPUTADO ESTADUAL - PHS

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da proposição em tela é a criação de um mecanismo de integração e informação para os portadores de deficiência auditiva, que, de forma direta ou indireta, são discriminados em diversos segmentos da sociedade e setores da vida pública.

Vale salientar que este serviço já é realizado nas TVs Senado e na Câmara dos Deputados. Isto significa que praticamente só nós ainda não cumprimos com o nosso dever de levar estas informações tão importantes a todas as pessoas que necessitam de tomar conhecimento.

Portanto, pretendemos com essa medida facilitar o acesso aos debates e decisões tomadas pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte a esse público.

Atualmente, o Brasil tem cerca de doze milhões de pessoas Portadoras de diferentes tipos de deficiências, o que representa um significativo contingente existindo inúmeras entidades especializadas nesse tipo de atendimento.

Isto posto, valho-me desta oportunidade para, apresentar este Projeto de Resolução, que vai ao encontro dos anseios e propósitos sociais que sempre nortearam os Membros desta casa.

FÁBIO DANTAS
DEPUTADO ESTADUAL - PHS

Ofício nº 045/2011-GE

Natal, 15 de fevereiro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RICARDO JOSÉ MEIRELLES DA MOTTA
Presidente da Assembléia Legislativa
Palácio José Augusto
Nesta

Assunto: **Solicita devolução de Mensagens.**

Senhor Presidente,

Solicitamos à Vossa Excelência a devolução de todas as Mensagens Governamentais encaminhadas a essa Assembléia Legislativa, conforme quadro anexo, nos termos do art. 202, § 7º do Regimento Interno dessa Casa, considerando que ainda não foram iniciadas as votações dos referidos Projetos de Lei.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de estima e elevada consideração.

Rosalba Ciarlini Rosado
Governadora

MENSAGENS EM TRAMITAÇÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Mensagem	Ementa	Encaminhamento	Tramitação
72/2004-GE	EMENDA CONSTITUCIONAL que modifica o Regime Jurídico, inclusive previdenciário, dos agentes públicos estaduais, estabelece regras transitórias, e dá outras providências.	26/07/2004	Secretaria Legislativa/AL
157/2005-GE	Revoga o § 10 do art. 65 da Lei Complementar Estadual n.º 308, de 05 de novembro de 2005 (IPERN).	15/12/2005	Secretaria Legislativa/AL
192/2006-GE	Altera a Lei Complementar Estadual n.º 272, de 03 de março de 2004 e dá outras providências (Unidades Estaduais de Conservação da Natureza).	13/09/2006	Secretaria Legislativa/AL
025/2007-GE	Altera a Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, no que se refere à Secretaria de Estado da Tributação.	08/08/2007	Secretaria Legislativa/AL
051/2008-GE	Altera dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 308, de 25 de outubro de 2005, e dá outras providências (Atribui ao IPERN a condição de gestor único do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/RN	25/06/2008	Secretaria Legislativa/AL
075/2008-GE	EMENDA CONSTITUCIONAL que altera o artigo 26, XI, da Constituição Estadual, para fixar o teto remuneratório único no âmbito do Estado.	20/11/2008	Secretaria Legislativa/AL
083/2008-GE	Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e dá outras providências (Custeio de projetos destinados a modernizar órgãos da administração pública responsáveis pelo recolhimento de tributos, pela cobrança da Dívida Ativa e pelo controle das finanças públicas).	11/12/2008	Secretaria Legislativa/AL
123/2009-GE	Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dá outras providências.	10/12/2009	Secretaria Legislativa/AL
125/2009-GE	Autoriza o Estado a prestar apoio financeiro aos Municípios nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 para compensar eventual redução de receita de ICMS e dá outras providências.	11/12/2009	Secretaria Legislativa/AL
130/2010-GE	Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 42.340.000,00(quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) (Manutenção, funcionamento e incentivo financeiro para a industrialização - PROADI).	24.02.2010	Secretaria Legislativa/AL
146/2010-GE	Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento, destinado a premiar pecuniariamente os Policiais Cíveis e Militares Estaduais pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições e dá outras providências.	19.04.2010	Secretaria Legislativa/AL
147/2010-GE	Altera o art.9º da Lei Estadual n.º 9.314 de 01 de fevereiro de 2010, no que se refere ao limite para abertura de crédito suplementar e dá outras providências.	19.04.2010	Secretaria Legislativa/AL
150/2010-GE	EMENDA CONSTITUCIONAL que dispõe sobre os militares do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências (Inserção do Corpo de Bombeiros Militar no texto da Constituição Estadual).	10.05.2010	Secretaria Legislativa/AL
153/2010-GE	Revoga a Seção V do Capítulo V do Título IV da Constituição do Estado, dá nova redação ao art. 86 e aos §§ 1º e 2º do art. 87, acrescentando-lhe um parágrafo e dá outras providências.	02.06.2010	

Mensagem	Ementa	Encaminhamento	Tramitação
154/2010-GE	Altera, acresce e revoga dispositivos das Leis Complementares nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, nº 239, de 21 Altera, acresce e revoga dispositivos das Leis Complementares nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, nº 239 , de 21 de junho de 2002, que complementa a estrutura básica da Consultoria Geral do Estado e dá outras providências, nº 240, de 27, de junho de 2002, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte e do Estatuto dos Procuradores do Estado, revoga os Decretos nºs 16.769, de 19 de março de 2003 e 18.980, de 16 de março de 2006, e dá outras providências	02.06.2010	
168/20010-GE	Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para viabilizar a inclusão da ação nº 23071- "Programa Permanente de Seguranças Institucional" , no Programa de Trabalho da Lei Orçamentária anual para 2010 e dá outras providências.	03.08.2010	
171/2010-GE	Estabelece e define medidas de Segurança e Proteção contra Incêndio, Explosão e Pânico para edificações e áreas de risco e dá outras providências.	12.08.2010	
176/2010-GE	Institui taxas de serviços de Defesa e Inspeção Animal e Vegetal, decorrentes da atuação do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte - IDIARN e dá outras providências.	27.08.2010	
177/2010-GE	Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de concessão onerosa de uso de bem público estadual(Terminal Pesqueiro)	30.08.2010	
178/2010-GE	Altera a redação da Lei Estadual nº 7.075 , de 17 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio Grande do Norte (PROADI), e dá outras providências.	30.08.2010	
182/2010-GE	Dispõe sobre a conciliação, transação e desistência nos processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública .	08.11.2010	
183/2010-GE	Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte - ARSEP e dá outras providências	22.11.2010	
192/2010-GE	Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar para complementar o pagamento de 60% do décimo terceiro salário dos servidores do Estado, constante da Lei nº 9.314 de 01 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.	08.12.2010	

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 111/2011-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR ADRIANA DE PAIVA MACEDO para a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL03 criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de fevereiro de 2011.

RICARDO MOTTA
Presidente

PORTARIA Nº 120/2011-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR WHILDSON CARDOSO DO VALE para a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL01 criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de fevereiro de 2011.

RICARDO MOTTA
Presidente

P O R T A R I A N° 005/2011 - SAD

O **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da **RESOLUÇÃO N° 013/97**, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Lotar na Subsecretaria de Material e Patrimônio (Seção de Manutenção) a servidora **KELLY CRISTINA VÉRAS DIAS**, Assessor Técnico de Sistema de Informatização, matrícula n° 200.103-9, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 10 de fevereiro de 2011.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º. Secretário

P O R T A R I A N° 006/2011 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Lotar na Subsecretaria de Material e Patrimônio (Seção de Manutenção) o servidor **SATURNINO PEDRO DA SILVA**, Assessor Técnico de Sistema de Informatização, matrícula n° 151.385-0, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 10 de fevereiro de 2011.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º. Secretário

P O R T A R I A N° 007/2011 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Lotar na Secretaria Administrativa, o servidor **GILSON BEZERRA GOMES**, Assistente Parlamentar PL-03, matrícula n° 001.609-8, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 10 de fevereiro de 2011.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º. Secretário

P O R T A R I A N° 008/2011 - SAD

O **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997, e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n°. 1564/2010-PL,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA DA ROCHA**, Auxiliar Legislativo - PL 03, matrícula n° 002.636-0, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, averbação de 09 (nove) meses de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 1983/1998, a ser contado em dobro, perfazendo o total de 18 (dezoito) meses para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 14 de fevereiro de 2011.

RODRIGO MARINHO N FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado POTI JÚNIOR
1º. Secretário

P O R T A R I A N° 010/2011 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ DE PÁDUA MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF nº 451.118.124-15, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 156.942-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 803,92 (oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos), totalizando a importância de **R\$ 2.813,72** (dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos), destinadas ao custeio com a viagem a cidade de Brasília/DF, entre os dias 23 e 26 de fevereiro do ano em curso, com a finalidade de participar do "Iº Seminário de Assuntos Parlamentares", de acordo com despacho nº 003/11-SGP.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 17 de fevereiro de 2011.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado POTI JÚNIOR
1º. Secretário

P O R T A R I A N° 011/2011 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Lotar na Subsecretaria de Material e Patrimônio (Seção de Biblioteca), a servidora **SUELY QUEIROZ PIMENTA**, Assistente Parlamentar PL-02, matrícula n° 088.428-6, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 17 de fevereiro de 2011.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado POTI JÚNIOR
1º. Secretário

EDITAL REGULADOR DOS CURSOS PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2011

O Diretor Executivo do Instituto do Legislativo Potiguar, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP, torna público o presente **EDITAL REGULADOR**, aprovado pelo Conselho Consultivo do ILP através da Resolução 001/2011-CC/ILP, o qual rege a oferta de cursos programados para o primeiro semestre de 2011, através das seguintes normas e condições:

I – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

Os cursos estão classificados e inseridos em duas áreas:

- 1 - Formação Escolar e Educação Continuada.
- 2 - Capacitação e Atualização.

II - CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS

1 - Objetivos: Capacitação, treinamento e atualização de servidores do Poder Legislativo.

2 - Público Alvo: Prioritariamente, servidores da Assembleia Legislativa e seus dependentes; servidores indicados para vagas destinados a instituições conveniadas. Ocorrendo vagas remanescentes, estas serão preenchidas por pessoas da comunidade.

3 - Cursos de Nível Superior: Os cursos estão classificados em duas modalidades: I - Curso de Especialização, pós-graduação *lato sensu*, inserido na área de formação escolar e reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação. II - Curso Superior de Extensão, inserido na área de educação continuada e caracterizado como matrícula isolada em disciplina de curso de especialização. Constituem créditos para aproveitamento de estudos em cursos pós-graduação *lato sensu*. Exigem como pré-requisito a comprovação de titulação em curso superior. São oferecidas, no máximo, 04 vagas por curso. A carga horária, o conteúdo programático e os critérios para preenchimento de vagas, bem como as condições para aprovação e certificação dos alunos estão disciplinados na Portaria nº 009/2010, da Direção do ILP, correspondendo, inclusive, às condições estabelecidas no Regimento Interno do ILP para todos os cursos oferecidos por esta Escola.

- **Cursos de Língua Estrangeira:** Fica adotada a seguinte terminologia para a denominação de cursos: **I – CURSOS DE INGLÊS:** Inglês I, curso para iniciantes. Inglês II, curso para aluno que tenha frequentado no ILP, com aproveitamento, curso de nível I ou que seja aprovado em teste de proficiência. Inglês III, curso para aluno que tenha frequentado no ILP, com aproveitamento, curso de nível II ou que seja aprovado em teste de proficiência. **II – CURSOS DE ESPANHOL:** Espanhol I, curso para iniciantes. Espanhol II, curso para aluno que tenha frequentado no ILP, com aproveitamento, curso de nível I ou que seja aprovado em teste de proficiência. Espanhol III, curso para aluno que tenha frequentado no ILP, com aproveitamento, curso de nível II ou que seja aprovado em teste de proficiência. **III - CURSOS DE INFORMÁTICA:** Informática I, curso para iniciantes. Informática II, curso para aluno que tenha frequentado no ILP, com aproveitamento, curso de nível I ou que seja aprovado em teste de proficiência. Informática III, curso para aluno que tenha frequentado no ILP, com aproveitamento, curso de nível II ou que seja aprovado em teste de proficiência.

4 - Cursos Livres: Os cursos livres estão classificados em duas modalidades: I - Formação continuada. II - Capacitação e Atualização.

III – DAS INSCRIÇÕES:

1 - Período: a partir do dia 21 de fevereiro, encerrando-se em data correspondente ao quarto dia útil que antecede o início de cada curso.

2 - Local: Central de Atendimento do ILP, na Rua Açú, 426, Tirol.

3 - Horário: das 8 às 18h.

IV - SELEÇÃO E CRITÉRIOS

Sempre que a quantidade de candidatos inscritos extrapolar a quantidade de vagas oferecidas, por curso, a Escola promoverá um processo seletivo para o preenchimento das vagas.

O processo seletivo terá como base a análise dos documentos juntados ao pedido de inscrição, adotando-se os seguintes critérios de seleção entre os candidatos inscritos para cursos do ILP:

1 - Critérios de eliminação sumária: a) Não atendimento das exigências contidas no processo de inscrição. b) Não atendimento do pré-requisito de escolaridade (quando houver).

2 - Critérios de prioridade para a classificação dos selecionados. Os primeiros que completarem a quantidade de vagas oferecidas serão declarados selecionados para o curso. Os demais serão classificados, por ordem de prioridade, como suplentes.

3 - Na seleção para ingresso em curso de Ensino Superior, aplica-se, subsidiariamente, o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu.

4 - Prioridades

1ª prioridade: “Servidor da Assembleia formalmente indicado por Parlamentar ou dirigente setorial da Assembleia, quando houver específica correlação entre as exigências técnicas e funcionais do seu respectivo cargo ou função com o conteúdo programático do curso, observando-se a ordem do pedido de inscrição e a disponibilidade de vagas”.

2ª Prioridade: Depois de classificados os candidatos na categoria de 1ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 2ª Prioridade: “Servidor da Assembleia indicado por Parlamentar ou dirigente setorial da Assembleia para curso, independentemente da correlação específica com as exigências técnicas e funcionais de seu respectivo cargo ou função, observando-se a ordem do pedido de inscrição”.

3ª. Prioridade: Depois de classificados os candidatos na categoria de 2ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 3ª Prioridade: “Pedido de inscrição por iniciativa pessoal do servidor da Assembleia, observando-se a ordem do pedido de inscrição”.

4ª Prioridade: Depois de classificados os candidatos na categoria de 3ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 4ª Prioridade: “Dependente de servidor da Assembleia – cônjuge e filhos - observando-se, também, a ordem do pedido de inscrição”. A dependência deve ser comprovada com certidão de casamento ou carteira de identidade.

5ª prioridade: - Depois de classificados os candidatos na categoria de 4ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 5ª prioridade: “Pessoas encaminhadas por Parlamentar, observando-se a ordem do pedido de inscrição”.

6ª prioridade: Depois de classificados os candidatos na categoria de 5ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 6ª prioridade: “Pessoas encaminhadas por servidor da Assembleia, hipótese em que o servidor deve manifestar sua responsabilidade solidária no requerimento de inscrição”.

7ª prioridade: Depois de classificados os candidatos na categoria de 6ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 7ª prioridade: “Pedido de inscrição por iniciativa própria por pessoa da comunidade, observando-se a ordem do pedido de inscrição”.

IV - PROGRAMAÇÃO E DADOS SOBRE CURSOS A SEREM OFERECIDOS NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2011

Esta programação básica terá flexibilidade em sua execução, de acordo com o interesse, necessidade e conveniência da Direção da Escola e da Assembleia Legislativa, especialmente com relação a período de oferta e a local, turno, horário e dias de funcionamento.

1) Curso de Especialização em Administração Legislativa, iniciado no ano letivo de 2010. Período de Oferta: 15 de março a 04 de outubro de 2011. Turno: noturno. Horário de funcionamento:

18h30 às 20h45. Dias Letivos: 2ª e 3ª feira. Disciplinas: Comunicação Institucional, com 15 horas. Gestão de Processo e Pessoas, com 30 horas. Direito Parlamentar e Sistema Eleitoral, com 30 horas. Finanças e Orçamento Público, com 30 horas. Sistema de Informações, de Controle e de Processo Decisório, com 30 horas. Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade artigo científico.

2) Curso Superior de Extensão em Comunicação Institucional, com 15 horas. 04 vagas. Período de Oferta: 15 de março a 04 de abril de 2011. Turno: noturno. Horário de funcionamento: 18h30 às 20h45. Dias Letivos: 2ª e 3ª feira.

3) Curso Superior de Extensão em Gestão de Processo e Pessoas, com 30 horas. 04 vagas. Período de Oferta: 11 de abril a 10 de maio de 2011. Turno: noturno. Horário de funcionamento: 18h30 às 20h45. Dias Letivos: 2ª e 3ª feira.

4) Curso Superior de Extensão em Direito Parlamentar e Sistema Eleitoral, com 30 horas. 04 vagas. Período de Oferta: 23 de maio a 21 de junho de 2011. Turno: noturno. Horário de funcionamento: 18h30 às 20h45. Dias Letivos: 2ª e 3ª feira.

5) Curso Superior de Extensão em Finanças e Orçamento Público, com 30 horas. 04 vagas. Período de Oferta: 01 a 30 de agosto de 2011. Turno: noturno. Horário de funcionamento: 18h30 às 20h45. Dias Letivos: 2ª e 3ª feira.

6) Curso Superior de Extensão em Sistema de Informações, de Controle e de Processo Decisório, com 30 horas. 04 vagas. Período de Oferta: 05 de setembro a 04 de outubro de 2011. Turno: noturno. Horário de funcionamento: 18h30 às 20h45. Dias Letivos: 2ª e 3ª feira.

7) Gestão de Gabinete Parlamentar, com 12 horas. 30 vagas. Período de Oferta: 14 a 25 de março de 2011. Turno: Matutino. Horário de funcionamento: Horário de funcionamento: 08h às 9h45. Dias Letivos: 2ª, 4ª e 6ª feira.

8) Português Instrumental e Introdução à Escrita Legislativa, com 30 horas. 40 vagas. Período de Oferta: 15 de março a 05 de julho de 2011. Turno: Matutino. Horário de funcionamento: 08h às 8h50. Dias Letivos: 3ª e 5ª feira.

9) Cerimonial Público, com 15 horas. 60 vagas. Período de Oferta: 11 a 15 de abril de 2011. Turno: Vespertino. Horário de funcionamento: 14h às 16h40. Dias Letivos: 2ª a 6ª feira.

10) Iniciação ao Processo Legislativo, com 10 horas. 30 vagas. Período de Oferta: 16 e 17 de maio de 2011. Turno: Matutino. Horário de funcionamento: 08h às 11h45. Dias Letivos: 2ª e 3ª feira.

11) Lei de Responsabilidade Fiscal, com 10 horas. 30 vagas. Período de Oferta: 01 a 03 de junho de 2011. Turno: Matutino. Horário de funcionamento: 08h às 11h45. Dias Letivos: 4ª, 5ª e 6ª feira.

12) Informática I – Matutino, com 30 horas. 15 vagas. Período de Oferta: 11 de abril a 03 de maio. Horário de funcionamento: 08h às 10h. Dias Letivos: 2ª a 6ª feira.

13) Informática II – Matutino, com 30 horas. 15 vagas. Período de Oferta: 16 de maio a 03 de junho. Horário de funcionamento: 08h às 10h. Dias Letivos: 2ª a 6ª feira.

14) Informática III – Matutino, com 30 horas. 15 vagas. Período de Oferta: 14 de março a 1º de abril. Horário de funcionamento: 08h às 10h. Dias Letivos: 2ª a 6ª feira.

15) Informática I – Vespertino, com 30 horas. 15 vagas. Período de Oferta: 16 de maio a 03 de junho. Horário de funcionamento: 14h às 16h. Dias Letivos: 2ª a 6ª feira.

16) Informática II – Vespertino, com 30 horas. 15 vagas. Período de Oferta: 14 de março a 1º de abril. Horário de funcionamento: 14h às 16h. Dias Letivos: 2ª a 6ª feira.

17) Informática III – Vespertino, com 30 horas. 15 vagas. Período de Oferta: 11 de abril a 03 de maio. Horário de funcionamento: 14h às 16h. Dias Letivos: 2ª a 6ª feira.

18) Informática I – Noturno, com 30 horas. 15 vagas. Período de Oferta: 14 de março a 1º de abril. Horário de funcionamento: 18h às 20h. Dias Letivos: 2ª a 6ª feira.

19) Informática II – Noturno, com 30 horas. 15 vagas. Período de Oferta: 11 de abril a 03 de maio. Horário de funcionamento: 18h às 20h. Dias Letivos: 2ª a 6ª feira.

20) Informática III – Noturno, com 30 horas. 15 vagas. Período de Oferta: 16 de maio a 03 de junho. Horário de funcionamento: 18h às 20h. Dias Letivos: 2ª a 6ª feira.

21) Inglês I, com 40 horas. 30 vagas. Período de Oferta: 14 de março a 15 de junho de 2011. Turno: Noturno. Horário de funcionamento: 18h às 18h50. Dias Letivos: 4ª, 5ª e 6ª feira.

22) Inglês II, com 40 horas. 30 vagas. Período de Oferta: 14 de março a 15 de junho de 2011. Turno: Matutino. Horário de funcionamento: 8h às 8h50. Dias Letivos: 4ª, 5ª e 6ª feira.

23) Inglês III, com 40 horas. 30 vagas. Período de Oferta: 14 de março a 15 de junho de 2011. Turno: Vespertino. Horário de funcionamento: 14h às 14h50. Dias Letivos: 4ª, 5ª e 6ª feira.

24) Espanhol I, com 40 horas. 30 vagas. Período de Oferta: 14 de março a 15 de março a 26 de maio de 2011. Turno: Vespertino. Horário de funcionamento: 14h às 15h40. Dias Letivos: 3ª e 5ª feira.

V – DO REGIME DE FREQUENCIA E DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.

1 - Para efeito de aprovação final, na forma do § 6º do art. 51 do Regimento Interno do ILP, é requerido do aluno o atendimento da exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e em outras atividades curriculares previstas para cada curso, e na verificação da aprendizagem a obtenção nota ou média final igual ou maior que sete.

2 - A concessão da frequência em regime de exceção e o aproveitamento de estudos em disciplina do curso de especialização – pós-graduação *lato sensu*, competência da coordenação do curso, obedecerá às normas acadêmicas adotadas pela Escola, em conformidade com a legislação que rege o ensino superior no Brasil.

VI - DA CERTIFICAÇÃO: Somente o aluno considerado aprovado no final do curso, na forma definida no item anterior, fará jus à obtenção do certificado de conclusão de curso, o qual será devidamente registrado na Secretaria-Geral do ILP, contendo uma numeração sequencial, a identificação do curso e do aluno, a carga horária, o conteúdo programático do curso e o conceito de aprovação.

IX – DAS RESPONSABILIDADES E CUSTOS.

1 - Da Assembleia Legislativa: O investimento para oferta dos cursos - curso, remuneração docente, material didático (1ª via) e outros - é da responsabilidade da Assembleia Legislativa, sem qualquer ônus financeiro para o aluno.

2 - Do Servidor: No ato da inscrição, o servidor deve manifestar expresso compromisso de frequentar, com aproveitamento, as atividades acadêmico-pedagógicas em todas as fases do curso e com sua responsabilidade de ressarcir a Assembleia dos valores pecuniários investidos em seu favor, no caso de abandono do curso, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela Assembleia ou na hipótese da não-habilitação ao certificado pelo não-atendimento do requisito da frequência. Para a definição de valores de ressarcimento será considerado o valor do investimento unitário/aluno feito pela Assembleia, o qual resultará da divisão do valor total do investimento no curso (remuneração docente, material didático e outros) pela quantidade de alunos inscritos e o ressarcimento efetuar-se-á na forma a ser definida pela Administração da Assembleia.

3 – De pessoas indicadas por instituição conveniada e da comunidade

A pessoa indicada por instituição conveniada e da comunidade que não comparecer, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela Direção da Escola, para frequentar os cursos ou na hipótese da não-habilitação ao certificado pelo não-atendimento do requisito da frequência, ficará impedida de frequentar cursos no ILP durante um período fixado a critério da escola.

VII – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1 - O ILP reserva-se o direito de não oferecer curso ou turma em que o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

2 - As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Executivo do ILP, ouvido o Conselho Consultivo do ILP.

Natal, 14 de fevereiro de 2011.

Professor Mizael Araújo Barreto
Diretor Executivo do ILP

Portaria Nº 01/2011- DE/ILP-AL/RN.

Natal, 14 de fevereiro de 2011.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR – ILP, no uso de suas atribuições funcionais e nos termos dos incisos XII e XIV do art. 27 do Regimento Interno do ILP, aprovado pelo Ato da Mesa da Assembleia publicado Boletim Oficial de 18/08/2009, tendo em vista a necessidade de promover processos seletivos para o ingresso em cursos e eventos do ILP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO com o objetivo de conduzir o processo de seleção de candidatos ao ingresso em cursos e eventos promovidos pelo ILP no ano letivo de 2011, com a seguinte composição: JOSE ALDEMIR RODRIGUES, Coordenador da Assessoria Técnica e Pedagógica, Presidente; NADJA CRISTINA DIÓGENES, Secretária-Geral do ILP e IVAN ILO RODRIGUES VASCONCELOS FREIRE, Secretário Executivo do Setor de Atividades Pedagógicas, membros.

Parágrafo único. Em caso de ausência de um dos membros, fica a Presidência da Comissão autorizada a convocar um funcionário do ILP para participar como membro ad-hoc.

Art. 2º. Sempre que a quantidade de candidatos inscritos em curso do ILP extrapolar a quantidade de vagas oferecidas, a Escola promoverá um processo seletivo para o preenchimento das vagas.

Art. 3º. O processo seletivo terá como base a análise dos documentos juntados ao pedido de inscrição, adotando-se os seguintes critérios de seleção entre os candidatos inscritos para cursos do ILP:

I. Critérios de eliminação sumária

- a. Não atendimento das exigências contidas no processo de inscrição
- b. Não atendimento do pré-requisito de escolaridade (quando houver)

II. Critérios de prioridade para a classificação dos selecionados

1ª prioridade: “Servidor da Assembleia formalmente indicado por Parlamentar ou dirigente setorial da Assembleia, quando houver específica correlação entre as exigências técnicas e funcionais do seu respectivo cargo ou função com o conteúdo programático do curso, observando-se a ordem do pedido de inscrição e a disponibilidade de vagas”.

2ª Prioridade: Depois de classificados os candidatos na categoria de 1ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 2ª Prioridade: “Servidor da Assembleia indicado por Parlamentar ou dirigente setorial da Assembleia para curso, independentemente da correlação específica com as exigências técnicas e funcionais de seu respectivo cargo ou função, observando-se a ordem do pedido de inscrição”.

3ª. Prioridade: Depois de classificados os candidatos na categoria de 2ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 3ª

Prioridade: “Pedido de inscrição por iniciativa pessoal do servidor da Assembleia, observando-se a ordem do pedido de inscrição”.

4ª Prioridade: Depois de classificados os candidatos na categoria de 3ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 4ª Prioridade: “Dependente de servidor da Assembleia – cônjuge e filhos - observando-se, também, a ordem do pedido de inscrição”. A dependência deve ser comprovada com certidão de casamento ou carteira de identidade.

5ª prioridade: - Depois de classificados os candidatos na categoria de 4ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 5ª prioridade: “Pessoas encaminhadas por Parlamentar, observando-se a ordem do pedido de inscrição”.

6ª prioridade: Depois de classificados os candidatos na categoria de 5ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 6ª prioridade: “Pessoas encaminhadas por servidor da Assembleia, hipótese em que o servidor deve manifestar sua responsabilidade solidária no requerimento de inscrição”.

7ª prioridade: Depois de classificados os candidatos na categoria de 6ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 7ª prioridade: “Pedido de inscrição por iniciativa própria por pessoa da comunidade, observando-se a ordem do pedido de inscrição”.

§ 1º. Os primeiros que completarem a quantidade de vagas oferecidas serão declarados selecionados para o curso e os demais serão classificados, por ordem de prioridade, como suplentes.

§ 2º. Na seleção para ingresso em curso de Ensino Superior, aplica-se, subsidiariamente, o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu.

Art. 3º. O resultado de cada processo seletivo deve ser submetido à homologação do Diretor Executivo do ILP, antes de sua divulgação.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Executiva do ILP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria N° 010/2010 - DE/ILP-AL/RN, 26 de julho de 2010.

MIZUEL ARAÚJO BARRETO
Diretor Executivo do ILP

Portaria Nº 02/2011- DE/ILP-AL/RN.

Natal, 14 de fevereiro de 2011.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR – ILP, no uso de suas atribuições funcionais e nos termos dos incisos XIII, XX, XXII e XXIV do art. 27 do Regimento Interno do ILP, aprovado pelo Ato da Mesa da Assembleia publicado Boletim Oficial de 18/08/2009, considerando os resultados da avaliação institucional desenvolvida no ano letivo de 2010 e as propostas de adequação das normas acadêmicas constantes do Autoestudo do ILP – 2010, o que gerou a conseqüente necessidade de ajustes no Regimento Interno do ILP,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, ad referendum do Conselho Consultivo, a alteração do REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO LEGISLATIVO POTIGUAR – (ILP), aprovado pelo Ato nº 053, de 2009 e atualizado pelo Ato nº 202/2009 da Mesa Diretora, dando nova redação aos dispositivos aqui transcritos, mantida a redação original dos demais.

Art. 50. *Os cursos, para fins deste Regimento e de acordo com a respectiva organização pedagógica e destinação, são organizados em duas áreas:*

- I. Formação Escolar;*
- II. Educação Continuada.*

§ 1º *Os cursos da área de formação escolar são direcionados à complementação ou avanço na escolaridade de servidores da Assembleia Legislativa, de Poder Legislativo Municipal e de outros agentes públicos, nos níveis de Ensino Fundamental, Médio e Superior.*

§ 2º *Os cursos da área da educação continuada visam promover a capacitação, atualização e treinamento de servidores da Assembleia Legislativa, de Poder Legislativo Municipal e outros agentes públicos e sociais para o exercício qualificado de funções técnicas, administrativas, operacionais, de assessoramento e de consultoria.*

§ 3º *Os cursos podem ser oferecidas em regime de parceria com outras instituições públicas e privadas.*

Art. 51. ...

§ 6º *O sistema de avaliação do desempenho do aluno, definido no projeto pedagógico de cada curso e executado de forma continuada, deve considerar a programação curricular, incidir sobre a frequência e o aproveitamento e atender às seguintes diretrizes:*

- I. ..*
- II. ..*
- III. ..*
- IV. As notas a serem atribuídas ao resultado das verificações de aprendizagem devem corresponder a uma sequência de zero a dez.*
- V. Para efeito de aprovação final e de certificação, são requeridos do aluno:*
 - a. A frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e em outras atividades curriculares, com carga horária superior a quatro horas, em curso, disciplina ou atividades de capacitação, atualização e treinamento de servidores, e de 100% quando a carga horária for igual ou inferior a quatro horas.*

b. Será aprovado o aluno que obtiver nota igual ou maior que sete.

§ 7º A seleção de candidatos inscritos para cursos do ILP será realizada por comissão anualmente designada pelo Diretor Executivo e obedecerá aos seguintes critérios:

I. Critérios de eliminação sumária:

- a. Não atendimento das exigências contidas no processo de inscrição;**
- b. Não atendimento do pré-requisito de escolaridade (quando houver).**

II. Critérios de prioridade para a classificação dos selecionados:

- a. 1ª prioridade:** "Servidor da Assembleia formalmente indicado por Parlamentar ou dirigente setorial da Assembleia, quando houver específica correlação entre as exigências técnicas e funcionais do seu respectivo cargo ou função com o conteúdo programático do curso, observando-se a ordem do pedido de inscrição e a disponibilidade de vagas".
- b. 2ª Prioridade:** Depois de classificados os candidatos na categoria de 1ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 2ª Prioridade: "Servidor da Assembleia indicado por Parlamentar ou dirigente setorial da Assembleia para curso, independentemente da correlação específica com as exigências técnicas e funcionais de seu respectivo cargo ou função, observando-se a ordem do pedido de inscrição".
- c. 3ª. Prioridade:** Depois de classificados os candidatos na categoria de 2ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 3ª Prioridade: "Pedido de inscrição por iniciativa pessoal do servidor da Assembleia, observando-se a ordem do pedido de inscrição".
- d. 4ª Prioridade:** Depois de classificados os candidatos na categoria de 3ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 4ª Prioridade: "Dependente de servidor da Assembleia – cônjuge e filhos - observando-se, também, a ordem do pedido de inscrição". A dependência deve ser comprovada com certidão de casamento ou carteira de identidade.
- e. 5ª prioridade:** - Depois de classificados os candidatos na categoria de 4ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 5ª prioridade: "Pessoas encaminhadas por Parlamentar, observando-se a ordem do pedido de inscrição".
- f. 6ª prioridade:** Depois de classificados os candidatos na categoria de 5ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 6ª prioridade: "Pessoas encaminhadas por servidor da Assembleia, hipótese em que o servidor deve manifestar sua responsabilidade solidária no requerimento de inscrição".
- g. 7ª prioridade:** Depois de classificados os candidatos na categoria de 6ª prioridade, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos que atendam ao requisito da 7ª prioridade: "Pedido de inscrição por iniciativa própria por pessoa da comunidade, observando-se a ordem do pedido de inscrição".

§ 1º. Os primeiros que completarem a quantidade de vagas oferecidas serão declarados selecionados para o curso e os demais serão classificados, por ordem de prioridade, como suplentes.

§ 2º. Na seleção para ingresso em curso de Ensino Superior, aplica-se, subsidiariamente, o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIZUEL ARAÚJO BARRETO
Diretor Executivo do ILP

Portaria Nº 003/2011 - DE/ILP-AL/RN.

Natal, 14 de fevereiro de 2011.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR – ILP, no uso das atribuições funcionais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Resolução nº 037/2008, combinado com o inciso XI do art. 27 e com art. 43 do Regimento Interno do ILP aprovado pelo Ato nº 053/09, da Mesa, publicado no BO/AL-RN de 16/02/2009 e atualizado pelo Ato nº 202, da Mesa, publicado no BO/AL-RN de 18/08/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS**, lotada neste Instituto, para o exercício da função de Coordenadora das Atividades de Eventos e de Integração com o Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial/AL-RN, com efeitos retroativos à data desta Portaria, revogadas as disposições da Portaria Nº 003/2009 - DE/ILP-AL/RN.

MIZUEL ARAÚJO BARRETO
Diretor Executivo do ILP

Portaria Nº 004/2011 - DE/ILP-AL/RN.

Natal, 14 de fevereiro de 2011.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR – ILP, no uso das atribuições funcionais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Resolução nº 037/2008, combinado com o inciso XI do art. 27 e com art. 43 do Regimento Interno do ILP aprovado pelo Ato nº 053/09, da Mesa, publicado no BO/AL-RN de 16/02/2009 e atualizado pelo Ato nº 202, da Mesa, publicado no BO/AL-RN de 18/08/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Avocar, *pro tempore*, a coordenação do Setor de Atividades Pedagógicas para a Direção Executiva desta Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial/AL-RN, com efeitos retroativos à data desta Portaria.

MIZAEL ARAÚJO BARRETO
Diretor Executivo do ILP

Portaria Nº 005/2011 - DE/ILP-AL/RN.

Natal, 14 de fevereiro de 2011.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR – ILP, no uso das atribuições funcionais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Resolução nº 037/2008, combinado com o inciso XI do art. 27 e com art. 43 do Regimento Interno do ILP aprovado pelo Ato nº 053/09, da Mesa, publicado no BO/AL-RN de 16/02/2009 e atualizado pelo Ato nº 202, da Mesa, publicado no BO/AL-RN de 18/08/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ ALDEMIR RODRIGUES**, GPLNS Assistente Parlamentar, matrícula 66.855-9, lotado neste Instituto, para, independentemente de suas funções de Coordenador Geral e Coordenador do Setor de Atividades Administrativas da Assessoria Técnica e Pedagógica desta Escola, exercer, *pro-tempore*, a supervisão das atividades da Secretaria-Geral e do Setor de Atividades Pedagógicas desta Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial/AL-RN, com efeitos retroativos à data desta Portaria.

MIZUEL ARAÚJO BARRETO
Diretor Executivo do ILP